



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4326

Macapá, 20 de Dezembro de 1984 – 5ª-Feira

Governador do Território
Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador
HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças
RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Secretário de Promoção Social
Drª. MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA E ALCÂNTARA

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Secretário de Educação e Cultura
Prof. FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS

Secretário de Agricultura
Dr. LUIZ IRAÇU GUIMARÃES COLARES

Secretário de Segurança Pública
Dr. AIRTON JOSÉ DE ARAÚJO AGUIAR

Secretário de Saúde
Dr. JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

APROVO
ANNIBAL BARCELLOS
Governador do TFA

PORTARIA (P) Nº 0192/84-DP-SEAD.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL do Governo do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência, através do Decreto (E) nº 041 de 14 de outubro de 1976, do Exmº Sr. Governador deste Território, e tendo em vista o que consta do Capítulo IV, do Decreto nº 85.712 de 16.02.81 e item 3 da Portaria nº 330/83-MEC, datada de 04.05.81, combinada com os termos do Ofício nº 1243/DCCE/83, do Departamento Geral de Pessoal do Ministério do Interior-MINTER, datada de 15 de setembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional Horizontal, correspondente ao Interstício de 01.01.84 a 31.12.84 à servidora ELÍSIA DA SILVA, ocupante do emprego de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Código: M.601, Classe "C", Referência "2", do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC para a Referência "3", da mesma Classe, com efeitos financeiros a contar de 01 de janeiro de 1985.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá, 17 de dezembro de 1984.

IDMILSON HÁBER SEPEDA
Diretor do DP/GTFA

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

APROVO
ANNIBAL BARCELLOS
Governador do TFA

PORTARIA (P) Nº 0193/84-DP-SEAD.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL do Governo do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência, através do Decreto (E) nº 041, de 14 de outubro de 1976, do Exmº Sr. Governador deste Território, e tendo em vista o que consta do Capítulo IV, do Decreto nº 85.712, de 16 de fevereiro de 1981 e item 3, da Portaria nº 330/83-MEC, datada de 04.05.81, combinada com os termos do Ofício nº 1243/DCCE/83, do Departamento Geral de Pessoal do Ministério do Interior-MINTER, datado de 15 de setembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional Horizontal, correspondente ao interstício de 01.01 a 31.12.84, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Grupo Magistério, Código: LT-M.600, pertencentes à Tabela de Empregos Permanentes do Governo deste Território, lotados na SEEC, nas seguintes Classes, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 1985.

a) Professor do Ensino de 1º e 2º Graus, Classe "C", (Professor do Ensino de 2º Grau).

I - Da Referência LT-M.601-E.2, para a Referência LT-M.601-E.3.

- Antonio Carlos da Silva Farias

II - Da Referência LT-M.601-C.3, para a Referência C-4, da mesma Classe.

- Edna Maria Quintas Lima

III - Da Referência LT-M.601-C.2, para a Referência C-3, da mesma Classe.

- Edgleuma Fátima Ferreira Feijó

GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá, 17 de dezembro de 1984.

IDMILSON HÁBER SEPEDA
Diretor do DP/GTFA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ - CODEASA
CGC. 04.176.962/0001-57

EDITAL DE ALIENAÇÃO POR CONCORRÊNCIA

A Companhia de Desenvolvimento do Amapá - CODEASA toma público que realizará no dia 27 de dezembro de 1984, às 10:00 hs, concorrência para venda de materiais considerados inservíveis, obsoletos e/ou anti-econômicos.

Os interessados poderão procurar o Senhor ARLINDO ANTÔNIO CORREIA TANCREDI, na Divisão de Atividades Gerais da CODEASA, à Av. Mendonça Furtado nº 53 (térreo), Bairro Central, para qualquer esclarecimento.

As propostas serão abertas no dia e hora acima referidos, em presença dos interessados na sala da Divisão de Atividades Gerais.

A Comissão de Licitação reserva-se o poder de, a seu exclusivo critério, aceitar a proposta que lhe parecer mais vantajosa ou recusar todas, sem que caiba aos proponentes qualquer direito a reclamação.

A Companhia receberá em caução a quantia em dinheiro correspondente a 20% (vinte por cento) do preço mínimo aceitável, para garantia da operação.

Macapá(AP), 12 de dezembro de 1984.

ARLINDO ANTÔNIO CORREIA TANCREDI
Presidente da Comissão de Licitação

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO Nº 121/84 - PROG.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS MENINOS DE DEUS, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado por seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, adiante denominado simplesmente GOVERNO e a Associação das Crianças de Deus, CGC nº 05127105/0001-20, neste ato representado por seu Presidente, Senhor ALBERTO MARTINS DA SILVA, adiante denominado simplesmente CONTRATADA, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato encontra respaldo no item XVII do artigo 18 do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com a letra "D" do § 2º, do art. 126 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo repassar recursos à CONTRATADA para compra de material de consumo necessário ao seu funcionamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Liberar os recursos financeiros para atender o presente Contrato, no valor de Cr\$: 6.480.000 (Seis Milhões, Quatrocentos e Oitenta Mil Cruzeiros);

b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objeto deste Contrato, através da Secretaria de Promoção Social.

II - DA CONTRATADA:

a) Executar as atividades previstas neste Contrato;

b) Fornecer e facilitar os elementos indispensáveis para que o GOVERNO possa acompanhar a execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: Para realização do Objeto deste Contrato, o GOVERNO repassará à CONTRATADA recursos na ordem de Cr\$: 6.480.000 (seis milhões, quatrocentos e oitenta mil cruzeiros), oriundos do GTFA - CONVÊNIO FUNABEM/SEPS Nº 068/25/84, Categoria Econômica 3.1.2.0.00, conforme Nota de Empenho nº 292, emitida em 21 de novembro de 1984.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS: Os recursos deste Contrato, no valor de Cr\$: 6.480.000 (Seis Milhões Quatrocentos e Oitenta Mil Cruzeiros), serão liberados em uma só parcela, após a assinatura e publicação no Diário Oficial do Território.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO: Os recursos que a CONTRATADA receber por conta deste CONTRATO serão depositados na Agência Macapá do Banco do Brasil S/A, em conta corrente da CONTRATADA, devendo para isso indicar o respectivo número da conta, a ser a mesma movimentada exclusivamente através de cheque nominativos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A CONTRATADA prestará contas ao GOVERNO, através da Secretaria de Promoção Social, quinze (15) dias após o término da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 1984, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Território.

CLÁUSULA NONA - DA MODIFICAÇÃO E RESCISÃO: Mediante concordância das partes, este Contrato poderá ser modificado através de Termo Aditivo, ou rescindido por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, independente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato as partes elegem o Foro da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL
Território Federal do Amapá
DIRETOR
PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 3.360,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cr\$ 25.200,00

* Outras Cidades..... Cr\$ 67.200,00

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 220,00

Número atrasado..... Cr\$ 300,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Contrato em cinco (05) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá, 11 de dezembro de 1984.

ANNIBAL BARCELLOS
Governo

ALBERTO MARTINS DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

APROVO:
ANNIBAL BARCELLOS
Governador

PLANO DE APLICAÇÃO
CONTRATO Nº 121/84 - PROG

ELEMENTO DE DESPESA	E S P E C I F I C A Ç Ã O	VALOR (1,00)
3.1.2.0.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.480.000

Macapá, 11 de dezembro de 1984.

PROCESSO Nº 06300/84
CONVÊNIO Nº 651/84 - SUDAM

CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM) E O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, PARA APLICAÇÃO DA IMPORTÂNCIA DE CR\$. 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), NA IMPLEMENTAÇÃO DO PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO DE COMUNIDADE, EM APOIO A PROJETOS EM EXECUÇÃO NAQUELE TERRITÓRIO.

A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, doravante denominada SUDAM, neste ato representada pelo Superintendente Dr. ELIAS SEFER e o Governo do Território Federal do Amapá, daqui por diante designado EXECUTORA, neste ato representado pelo Governador Capitão-de-Mar-e-Guerra ANNIBAL BARCELLOS, resolveram firmar este Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Convênio tem por objetivo proporcionar recursos financeiros para atendimento de despesas decorrentes da Implementação do Processo de Desenvolvimento de Comunidade, em apoio a projetos em desenvolvimento no Território Federal do Amapá.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este acordo será encaminhado ao Conselho Deliberativo da SUDAM, para aprovação, a partir da qual passará a vigorar pelo prazo de 6 (seis) meses.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A recusa de aprovação pelo Conselho Deliberativo, bem como a sustação do pagamento por parte da SUDAM à EXECUTORA, não dará cabimento a qualquer indenização ou reclamação.

CLÁUSULA TERCEIRA: A EXECUTORA se obriga a empregar os recursos recebidos da SUDAM obedecendo o anexo Plano de Aplicação, o qual passa a fazer parte integrante e inseparável deste acordo.

CLÁUSULA QUARTA: Para a realização do objeto deste Convênio, entregará a SUDAM à EXECUTORA a importância de Cr\$. 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Cruzeiros), em parcela única, após o início da validade deste acordo.

CLÁUSULA QUINTA: A despesa em que importa a execução do presente Convênio, no montante de Cr\$: 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Cruzeiros), corre à conta de recursos oriundos do Ministério do Interior, alocados ao Programa Nacional de Desenvolvimento de Comunidade.

CLÁUSULA SEXTA: A importância por este documento mencionada será depositada no Banco da Amazônia S/A - BASA, em conta vinculada SUDAM/EXECUTORA, devendo a movimentação dessa conta ocorrer mediante cheques nominativos.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Os depósitos somente poderão ser sa-

cados para saldar compromissos imediatos, não podendo ser transferidos para outro estabelecimento bancário.

CLÁUSULA SÉTIMA: O pessoal que a EXECUTORA a qualquer título utilizar na realização dos serviços objeto deste Convênio, ser-lhe-á diretamente vinculado ou subordinado, não tendo com a SUDAM relação empregatícia de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA: A EXECUTORA prestará contas dos recursos recebidos em decorrência deste Convênio, no máximo até 1 (um) mês após o término de sua vigência e de acordo com instruções expedidas pela Auditoria da SUDAM.

CLÁUSULA NONA: A EXECUTORA deverá enviar à SUDAM, a cada trimestre de vigência do Convênio, Boletim de Acompanhamento Trimestral devidamente preenchido, e ao seu término, Relatório Final circunstanciado sobre o desenvolvimento dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA: A execução do Convênio ficará sujeita à fiscalização técnico-financeira da SUDAM, que a exercerá diretamente ou mediante contrato com firma especializada de auditoria legalmente habilitada e de notória idoneidade.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Qualquer solicitação feita pela SUDAM, no exercício da fiscalização que lhe compete, deverá ser atendida pela EXECUTORA, de conformidade com as normas adotadas pela primeira, dentro de 15 (quinze) dias do recebimento do pedido.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Está compreendida na fiscalização da SUDAM qualquer verificação contábil que se faça necessária, podendo para esse fim examinar livros, assentos contábeis e documentos de qualquer natureza, assim como o acesso aos trabalhos relacionados com o plano de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica a EXECUTORA obrigada a dar destaque à colaboração financeira recebida da SUDAM, em toda e qualquer divulgação feita em torno do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Sujeitar-se-á a EXECUTORA às cominações de ordem civil e penal cabíveis, no caso de serem comprovadas irregularidades no emprego dos recursos recebidos da SUDAM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Este acordo poderá ser modificado através de Termo Aditivo ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, bem assim pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A solicitação de aditamento por parte da EXECUTORA, devidamente justificada, deverá dar entrada no setor competente da SUDAM, até 45 (quarenta e cinco) dias antes do término da vigência do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Convênio se regerá por suas cláusulas e condições, pela legislação federal aplicável, especialmente a Lei nº 5.173 de 27.10.66 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, a fim de dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio.

Assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 03 de dezembro de 1984.

ELIAS SEFER
Superintendente da SUDAM

ANNIBAL BARCELLOS
Governador do Território Federal do
Amapá

TESTEMUNHAS: Miryam Ribeiro Borges
Joceli Nogueira Martins

ANEXO AO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM), E O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, PARA APLICAÇÃO DA IMPORTÂNCIA DE CR\$. 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), PROVENIENTE DO MINISTÉRIO DO INTERIOR - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE COMUNIDADE, DESTINADA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO DE COMUNIDADE EM APOIO A PROJETOS EM DESENVOLVIMEN-

TO NAQUELE TERRITÓRIO. (PROCESSO Nº 6300/84).

PLANO DE APLICAÇÃO

- Recursos destinados ao Governo do Território Federal do Amapá, para a implementação do processo de Desenvolvimento de Comunidade em apoio a projetos em desenvolvimento naquele Território, compreendendo:

Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$- 5.000.000,00
T O T A L	Cr\$- 5.000.000,00

SINDICATO DOS ESTIVADORES E DOS TRABALHADORES EM ESTIVA DE MINÉRIOS DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

C.G.C. (M.F.) 05.798.467/0001-42

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0004/84

Ficam convocados todos os Associados deste Sindicato em pleno gozo de seus direitos Sindicais, para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, no próximo dia 23 de dezembro do corrente ano, às 8 horas em primeira convocação com o mínimo de 2/3 dos associados, ou às 9 horas em segunda convocação com qualquer número, na sede da Entidade, cita à Rua Odilardo Silva, nº 2381 - Bairro do Trem; para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Leitura, discussão e aprovação da ata da Assembleia anterior;
- Relatório a ser apresentado pela Diretoria do Sindicato, referente as ocorrências verificadas no decorrer do exercício de 1983;
- Apresentação do Balanço Geral da Entidade, e da Proposta Orçamentária, elaborada para o exercício de 1985;
- Parecer do Conselho Fiscal sobre as tomadas de Conta.

Tratando-se de assunto de grande importância para a Classe, a Diretoria solicita o comparecimento de todos os associados.

Macapá(AP), 18 de dezembro de 1984.

LAURO FARIAS DO CARMO
Presidente

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
1ª CIRCUNSCRIÇÃO - MACAPÁ

EDITAL, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS, PARA CITAÇÃO DE HORTÊNCIO OLIVEIRA LOBATO, NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR DORIVAL BARBOZA, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ, CAPITAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

Faz saber aos que o presente Edital virem ou de conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, sito à Avenida Amazonas, nº 26, tem andamento uma ação de PEDIDO DE SUPRIMENTO DE CONSENTIMENTO, Processo Cível nº 16.314, em que é (são) IRACI DE OLIVEIRA LOBATO, e constando dos autos que o (a) réu (rê) se encontra em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital, com o prazo de vinte (20) dias. Deferida a citação por Edital, pelo despacho de fls. 07-V, de 12.12.84 fica, pelo presente CITADO (A) o (a) Senhor (Senhora) HORTÊNCIO OLIVEIRA LOBATO, para que no prazo de quinze (15) dias, depois de findo o acima fixado, apresentar, querendo, a contestação cabível que tiver e acompanhar os demais termos do processo até o final da execução. O presente Edital será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Maria de Fátima A. B. Barros, Téc. Auxiliar Judiciário, datilografei. Eu, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subs-

crevo e assino por determinação do Meritíssimo Juiz de Direito.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Diretor de Secretaria da Vara Cível

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

1ª CIRCUNSCRIÇÃO - MACAPÁ

EDITAL, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, PARA CITAÇÃO DE ANTONIO MACÁRIO DA SILVA.

O DOUTOR DORIVAL BARBOZA, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ, CAPITAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

Faz saber aos que o presente Edital virem ou de conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, sito à Avenida Amazonas, nº 26, tem andamento uma ação de Execução Fiscal, Processo Cível nº 1.162/84, em que é exequente SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB, Autarquia Federal, pela sua Delegacia sediada nesta Capital, na pessoa de seu representante legal, e constando dos autos que o (a) réu (rê), encontra-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital, com o prazo de TRINTA (30) dias. Deferida a citação por Edital, pelo despacho do dia 13 de dezembro de 1984, fica, pelo presente CITADO (A) ANTONIO MACÁRIO DA SILVA, para que no prazo de cinco (05) dias, depois de findo o prazo acima fixado, pagar a quantia de Cr\$ 15.000 (quinze mil cruzeiros) acrescida das demais cominações legais, ou nomear bens a penhora, sob pena de ser esta efetuada na forma da Lei, cujo prazo começará a correr a partir da publicação deste. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. O que cumpra na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Raimunda Borralho Alves, Atendente Judiciário, datilografei. Eu, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevo e assino por determinação do Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca, através da Portaria nº 005/83.

DORIVAL BARBOZA
Juiz de Direito

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(ARTIGO 54 DO DECRETO Nº 73.140/73)

INSTRUMENTO: - Contrato de Empreitada Global nº 133 / 84-SOSP. Processo nº 1/02859/81.

PARTES: - Governo do Território Federal do Amapá e a firma ESTACON ENGENHARIA S/A.

OBJETO: - Para execução dos serviços de Construção do Monumento do Marco Zero, nesta cidade.

VALOR: - Pela execução dos serviços o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de Cr\$: 1.899.311.416 (Um Bilhão, Oitocentos e Noventa e Nove Milhões, Trezentos e Onze Mil e Quatrocentos e Dezesseis Cruzeiros).

PRAZO: - O prazo concedido para conclusão total dos serviços é de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos contados a partir da primeira ordem de serviço dada pelo CONTRATANTE.

DOTAÇÃO: - Fica empenhado inicialmente a importância de Cr\$: 11.728.555 à conta dos recursos oriundos do ROYALTIES-Projeto/Atividade: 03070251.279 - Construção e Adaptação de Imóveis - Sub-Projeto: Expansão da Base Física do Setor Público - Elemento de Despesa: 4110.00 - Obras e Instalações, conforme Nota de Empenho nº 12.151/84 emitida em 07.12.84.

FUNDAMENTO DO CONTRATO: - Este Contrato decorre da autorização do Exmº Sr. Governador do Território Federal do Amapá, exaradas às fls. 331 do Processo nº 1/02859/81 da Licitação relativa ao Edital de Tomada de Preços nº 23/81 - CLOS, combinado com o item XVII do Artigo 18 do Decreto-Lei nº 411 de 08 de janeiro de 1969.

Macapá-AP, 12 de dezembro de 1984.

DÉLCIO RAMOS DUARTE
Chefe da DAA/SOSP